

## Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2022

Processo nº 2310.01.0004805/2022-19

**Unidade Gestora:** Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**, autarquia do regime especial do Estado de Minas Gerais, com sede e foro em Montes Claros-MG, no Campus Universitário “Professor Darcy Ribeiro” – Vila Mauriceia, inscrita no CNPJ sob o número 22.675.359.0001/00, doravante denominada Unimontes, neste ato representada pelo magnífico reitor **ANTÔNIO ALVIMAR SOUZA**, portador da C.I. nº MG 3652342, SSP-MG, e CPF nº 653.241.706-82; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação técnica e profissional entre os partícipes, com vistas à implantação e funcionamento de cursos superiores e do Campus da Unimontes no município de SÃO FRANCISCO-MG, observada a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO:**

Ceder/Emprestar móveis e equipamentos, bem como ponto de internet, para o bom funcionamento do Campus no atendimento dos alunos e professores;

Responsabilizar-se integralmente pela hospedagem e alimentação dos professores, que vierem a deslocar do campus Montes Claros e de outros domicílios para ministrarem aulas ou para coordenarem atividades acadêmicas relacionadas aos cursos a serem oferecidos pela UNIMONTES, enquanto não houver professores disponíveis e com a indispensável qualificação para serem contratados no município de SÃO FRANCISCO;

Comprometer-se a adotar providências necessárias para a inclusão de dotação orçamentária no Orçamento do Município a fim de viabilizar a edificação definitiva de instalações para funcionamento dos cursos e do Campus da Unimontes no município de São Francisco;

Disponibilizar servidores para o desenvolvimento de atividades de serviços gerais, bem como de apoio à secretaria acadêmica, laboratório de informática e biblioteca, sendo de sua integral responsabilidade a remuneração dos mesmos;

Inserir nos orçamentos anuais as dotações orçamentárias necessárias ao integral cumprimento das obrigações que lhe competem, decorrentes desse Termo de Cooperação;

Promover a mobilização de toda sociedade como um todo, bem como de organismos federais, estaduais e municipais, com vistas à implantação, melhoria física e técnica dos cursos que vieram a ser oferecidos pela UNIMONTES em SÃO FRANCISCO.

Contribuir com a manutenção estrutural do campus por meio da disponibilização de serviços importantes para o bom desenvolvimento da Unimontes (eletricista, bombeiro hidráulico, capina, poda de árvore, limpeza de caixa de gordura, limpeza de caixa d'água, entre outros).

#### **Da UNIMONTES:**

Responsabilizar-se pela seleção, contratação, designação e/ou alocação de professores para ministrarem as disciplinas correspondentes aos cursos a serem oferecidos em SÃO FRANCISCO;

Adotar todas as providências didático-pedagógicas necessárias ao satisfatório desenvolvimento dos cursos a serem oferecidos;

Supervisionar e acompanhar administrativa e academicamente todas as atividades relacionadas ao funcionamento dos cursos e ao Campus;

Oferecer, através dos cursos ofertados no município, ações de ensino, pesquisa e extensão para atendimento da comunidade são-franciscana.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação serão custeadas pelo Município de São Francisco e pela Unimontes, através de dotações orçamentárias próprias, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS, LIVROS, LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, observada a legislação pertinente, promoverá a doação em favor da UNIMONTES de todos os móveis, utensílios, livros, laboratórios e equipamentos especialmente adquiridos para a implantação e desenvolvimento dos cursos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

O presente instrumento vigorará a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação técnica até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES**

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO e a UNIMONTES, no que couber a cada uma, deverão proceder a publicação do resumo deste TERMO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – MG renuncia ao direito de cobrar da Unimontes todos e quaisquer tributos, contribuições e taxas, inclusive de alvarás, que sejam da sua competência, observada a legislação aplicada à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita ou termo aditivo, observando-se, para a rescisão do Termo, antecedência mínima de 6 (seis) meses, ficando acordado, ainda que em caso de denúncia desse Termo pelo Município de São Francisco, este se obriga ao cumprimento das obrigações aqui

estabelecidas, pelo período necessário à conclusão, pelos alunos neles matriculados, dos cursos iniciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem acordados com os termos deste Termo de Cooperação Técnica, as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

**Professor Antônio Alvimar Souza**

REITOR

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

**Miguel Paulo Souza Filho**

Prefeito de São Francisco

---

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO, Prefeito Municipal**, em 29/09/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alvimar Souza, Reitor**, em 04/10/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53877585** e o código CRC **68404C64**.

---

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**, que entre si celebram a universidade estadual de Montes Claros – UNIMONTES e o Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, tendo por objetivo a cooperação técnica e profissional entre os partícipes, com vistas à implantação e funcionamento de cursos superiores e do Campus da UNIMONTES no município de SÃO FRANCISCO-MG, conforme Processo nº SEI/2310.01.0004805/2022-19.